INFORMAÇÃO ÀS IRMÃS E AOS IRMÃOS

DA

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGA

Caríssimas irmãs e irmãos,

Na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no nº 2, do artigo 34º do Compromisso desta Irmandade, informo que durante o mês de dezembro do corrente ano de 2026, ocorrerão eleições para os Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Braga.

Assim, declaro aberto o processo eleitoral para os referidos Órgãos Sociais e convido todos os Irmãos e Irmãs a participarem neste relevante ato para a vida da Instituição.

A Assembleia Geral Eleitoral ocorrerá no dia 19 de dezembro próximo, entre as 10 e as 12 horas, na Igreja de S. Marcos (junto à Farmácia da Misericórdia), sita no Largo Carlos Amarante, a qual funcionará em sistema de urna aberta de voto.

Enunciam-se, para informação geral, algumas das condições que se encontram previstas, quer no Compromisso da Irmandade, quer no Regulamento Eleitoral, subjacentes ao Ato Eleitoral:

a)- O mandato social tem a duração de 4 anos e inicia-se com a tomada de posse.

b)- O ato eleitoral circunscreve-se à eleição dos seguintes órgãos da Misericórdia: Mesa da Assembleia Geral, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal.

c)- Os referidos órgãos são eleitos em lista conjunta e para um mandato de 4 anos, que coincide com o ano civil.

d)- A composição da lista, e o modo da sua organização, deverão conformar-se com as disposições do Compromisso e as previstas no Regulamento Eleitoral.

e)- As listas candidatas aos órgãos sociais deverão dar entrada, nos serviços administrativos da Misericórdia, durante o período de expediente normal, até 8 (oito) dias antes da data fixada para o ato eleitoral, devendo cada lista candidata, sob pena de rejeição, ser proposta por 10 (dez) irmãos no pleno gozo dos seus direitos civis e associativos e que não integrem outra lista candidata.

f)- As listas para a eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal devem conter os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, respetivamente, 6 (seis), 11(onze) e 6(seis), devendo os nomes dos suplentes ser designados em último lugar, sem designação de cargos quanto aos efetivos, com exceção da Mesa Assembleia Geral e do Provedor.

g)- Só poderão ser submetidas a sufrágio as listas candidatas que sejam acompanhadas de declaração individual ou conjunta confirmativa da sua aceitação expressa, assinada por cada irmão(ã) que a integre, e bem assim declaração individual subscrita por cada irmão(ã) integrantes da lista, de que não ocorre impedimento ou outra forma de incapacidade para submissão ao ato eleitoral, em conformidade com o disposto nos nºs 1 a 4 do artigo 8º do Regulamento Eleitoral.

A sucinta informação que ora se presta, não dispensa a leitura e observação do demais contido no Compromisso e no Regulamento Eleitoral.

Tendo presente que, nos termos compromissórios, entre outros, é dever dos irmãos e irmãs colaborar no progresso e desenvolvimento da Misericórdia, de modo a prestigiá-la e a torná-la cada vez mais respeitada, eficiente e útil, e que todos têm direito a eleger e ser eleitos para os órgãos sociais, observados os requisitos de capacidade e regulamentares eleitorais, a todos os irmãos e irmãs dirijo convite no sentido de participarem ativamente no processo eleitoral.

Com os melhores cumprimentos,

Braga, 13 de Novembro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Carlos Alberto da Silva Vilas Boas)